

Matrícula - 16.003 - F. 01 -

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2

MATRÍCULA - 16.003 - F. - 1 -

Tupã 03 DE JANEIRO DE 1983

Oficial @

Distrito BASTOS

Urbano ( X ) C.P.M. 05

Município BASTOS

Rural ( ) Ingra

Localização RUA CAMPO GRANDE - Vila Itatiaia

IMÓVEL: - Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob n. 19 da quadra n. 01 do loteamento da Vila Itatiaia, na cidade de Bastos, desta Comarca, medindo 13,00 metros de frente e fundos, por 19,50 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 253,50 mts<sup>2</sup>., confrontando pela frente com a RUA CAMPO GRANDE, lado par; pelo lado direito de quem da imóvel olha para a rua com o lote n. 18; pelo lado esquerdo com o lote n. 20; e, pelos fundos com o lote n. 12.

PROPRIETÁRIOS:- PAULO HEDETO SAGA, RG. 3.644.697-sp, comerciante e sua mulher Elsa Atsuko Saga, RG. 6.990.056-sp, doloar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes à Rua Valdevino Fernandes, 422, cpf. 151.959.618/91.

MATRÍCULA:- R. 2 - M. 9.014- Tupã-sp.

O Oficial @, Claudionor Goss.

R. 1 - M. 16.003 - EM 03 DE JANEIRO DE 1983 - Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda e mutuo com obrigações e hipoteca, com caráter de escritura pública, lavrado em Bastos-sp, aos 14 de dezembro de 1982, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, os proprietários acima mencionados e qualificados, VENDERAM o imóvel pelo valor de Cr\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) à OTAVIO BARBOSA DOS SANTOS, RG. 4.739.959, cambista, e sua mulher Alzira Maria Barbosa dos Santos, RG. 15.252.880, operária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes em Bastos-sp, à Rua Almirante Barroso, 91, cpf. 437.301.838-34. Obs.: - Consta do contrato que os ora adquirentes deram o imóvel em hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal, cuja hipoteca foi hoje registrada sob n. R.2-M.16.003 d/ Cartório. Exibiram o comprovante do recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos, no valor de Cr. \$ -- 850,00, conforme guia n. 003/82.

O Oficial @, Claudionor Goss.

R. 2 - M. 16.003 - EM 03 DE JANEIRO DE 1983- Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda e mutuo com obrigações e hipoteca, com caráter de escriturapública, lavrado em Bastos-sp, aos 14 de dezembro de 1982, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, os compradores OTAVIO BARBOSA DOS SANTOS e sua mulher Alzira Maria Barbosa dos Santos, acima qualificados, DÃO EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECAO imóvel ora adquirido e todas as construções nele edificadas, a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., Instituição financeira, sob a forma de empresa pública, CGC. 00.360.305/1188, com sede em Brasília-DF, Filial de São Paulo e agência em Bastos-sp, representada por Izaura Isquierdo de Souza, consoante procuração do 2º Ofício de Brasília-livro 645, fls. 125 e substabelecimento do 1º Ofício de São Paulo, livro 582, fls. 02. VALOR: Cr\$1.110.727,05 -- UPC 463,08272. VENCIMENTO: 300 prestações mensais e consecutivas. CONDIÇÕES:- Todas as constantes do título, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. PRAÇA DE PAGAMENTO: Bastos-sp. Juros: nominal; período de carência: 2,00% a.a. período de amortização: 4,40% a.a. -- FORMA DE PAGAMENTO: Financiamento total: Cr\$1.110.727,05 -- UPC 463.08272. Avaliação da garantia: Cr\$1.274.110,00 - UPC 531,20010. Valor inicial da prestação: total: Cr\$8.563,58. Vencimento da la. prestação: 14,01.83. Época reajuste: anual/outubro. Local de pagamento: Agência Bastos-sp-1188.

O Oficial @, Claudionor Goss.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial CLAUDIONOR GOSS

COMARCA DE TUPÃ Estado de São Paulo

(continua no verso)

MATRICULA  
Oficial

16.003  
do Sistema de Registro  
Eletônico de Imóveis

F. 01

Verso

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

AV-01-R-01-M-16.003:- EM 16 DE MARÇO DE 1.983. CERTIFICO E DOU FÉ, que através de requerimento desta mesma data, com a firma reconhecida no Tabelionato por Lei do município de Bastos, desta comarca, o Sr. OTÁVIO BARBOSA DOS SANTOS, RG n. 4.739.959-Sp., e CPF/MF n. 437.301.838-34, brasileiro, casado, comerciante, residente em Bastos, requereu a feitura de averbação nesta M- 16.003 R-01, para ficar constando a circunstância de haver ele requerente construído no seu lote de terreno sob n. 19, da quadra n. 01, do loteamento do JARDIM ITATIAIA, um PRÉDIO RESIDENCIAL de tijolos, com a área de 40,63 metros quadrados, contendo 1 dormitório, copa-cozinha, circulação e W.C. e 01 varanda, cobertura de telhas francesas, sem forro, piso acimentado e que recebeu o n. 150, da Rua Campo Grande, conforme comprovado mediante certidão de 16 de março de 1.983, expedida pela Prefeitura Municipal de Bastos e que aqui ficou arquivada, sendo dado à construção para efeitos desta averbação, o valor de Cr\$1.110.727,05.-  
O OFICIAL (CLAUDIONOR GOSS).

AV.02-M.16.003:- De 07 de Novembro de 1.983.- Pelo Instrumento Particular de Reti-Ratificação, celebrado na cidade de Bastos-Sp., aos 11 de outubro de 1.983, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, compareceram as partes, como DEVEDORES:- Otávio Barbosa dos Santos e sua mulher Alzira Maria Barbosa dos Santos, já qualificados, e a credora Caixa Econômica Federal-CEF., representada pela gerente da agência de Bastos-Sp., Izaura Isquierdo de Souza, RETIFICARAM o contrato objeto do R.2-M.16.003, para ficar constando o seguinte:- a)- A prestação, seus acessórios e a razão de decréscimos das prestações serão reajustados após o transcurso de cada 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do trimestre civil em que ocorrer o crédito da última parcela do financiamento; O primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação da UPC., verificada entre o trimestre civil em que ocorrer o crédito da última parcela do financiamento e o trimestre civil da época do reajustamento; b)- Declararam os devedores estar cientes de que, se na data de assinatura deste contrato, estiverem em gozo de auxílio-doença ou em estado de invalidez clinicamente constatada pelo órgão de previdência a que estiverem vinculados não contarão com a cobertura de invalidez. Em virtude de o risco de morte resultar agravado, o prêmio cobrado destinar-se-á, nesta hipótese apenas à cobertura deste risco. O presente contrato é celebrado de conformidade com as Resoluções BNM ns. 156/82; 157/82 e 158/82; Fica retificado também o Quadro 21 (Época do reajuste da Prestação) do Campo D (Mútuo-Resgate-Prestação-Demais Valores-Condições), para constar que a época de reajuste da prestação é ANUAL/JANEIRO e não como ficou estabelecido no contrato original; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato referido no item B acima o qual permanece em pleno vigor, ressalvadas as alterações aqui especificadas.-  
O OFICIAL, Claudionor Goss.-

RV.03/16.003

Data: 23 de outubro de 1.984.-

Certifico e dou fé, que pelo Instrumento Particular de Retificação e Ratificação com caráter de escritura pública, celebrado na cidade de Bastos, datado de 14 de agosto de 1.984, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, os devedores Otávio Barbosa dos Santos e sua mulher Alzira Maria Barbosa dos Santos, já qualificados e a credora Caixa Econômica Federal -CEF, representada pela gerente da agência de Bastos, sra., Izaura Isquierdo Souza, RETIFICARAM o contrato objeto do R.2-M.16.003, para ficar constando o seguinte: As partes para os fins de direito RETIFICAM o contrato referido, para constar a redação correta do item A do EM TEMPO constante do contrato original. A) A prestação seus acessórios e a razão de decréscimos das prestações serão reajustados após o transcurso de cada pedido de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia do trimestre civil em que ocorrer o término da carência, O primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação da UPC verificada em-

(continua na Ficha n.º -2-)

Observações :

COMARCA DE TUPÁ  
Estado de São Paulo

Registro via www.ridigital.org.br  
Oficial CLAUDIONOR GOSS

um só lugar  
do Brasil em

Matrícula

(continuação da Matrícula n.º 16.003)

tre o trimestre civil em que ocorrer o término da carência e o trimestre civil da época do reajustamento. Retificam outrossim o item 20 do Campo C do referido contrato para dele constar que a época do reajuste das prestações ANUAL e não como ali ficou estabelecido por engano. Fica sem nenhum efeito o instrumento particular de reti-ratificação anteriormente celebrado, autorizando as partes o Cancelamento da respectiva averbação citada no item "C" acima. D)- Ratificação: ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato referido no item B acima, o qual permanece em vigor, ressalvadas as alterações aqui especificadas.-

Eu, [assinatura] (Edson Rodrigues de Carvalho), escrevente, datilografei.-

Eu, [assinatura] (Laerte Franco Arruda), Oficial, subscrevi.-

AV.04/16.003

Data: 11 de outubro de 1999.-

Pelo instrumento particular de autorização de CANCELAMENTO DE HIPOTECA e outras avenças, datado de 02 de junho de 1999, a Caixa Econômica - Federal, neste ato representada por Edson Previato, Matr. 047002-0, gerente Geral, tendo recebido ao Sinistro MIP total a importância de R\$ 8.184,66, correspondente ao saldo devedor apurado no contrato de mútuo com obrigações e hipoteca firmado no âmbito do SHF por Otávio Barbosa dos Santos e s/mr. Alzira Maria Barbosa dos Santos, em 14.12.82, autorizou o Cancelamento da Hipoteca sobre o imóvel situado na Rua Campo Grande, nº 150, Vila Itatiaia, no município de Bastos-SP, objeto do registro 02-M.16.003, ficando o imóvel doravante livre e desembaraçado do referido ônus real.-

O Escr. Aut.º [assinatura] (Raul Luiz Pereira).-

SEQUENCIAL

AV.7/M.16.003.

Protocolo nº 245.732.

Data: 13 de agosto de 2018.

Data: 01 de agosto de 2018.

Procede-se a esta averbação de ofício, por ter ocorrido erro na numeração sequencial dos atos desta matrícula e para constar que o próximo ato a ser lançado corresponderá ao número 8.

A Escr. Aut.º [assinatura], Ana Carolina Folgosi Domingos.

PARTILHA

R.8/M.16.003.

Protocolo nº 245.732.

Data: 13 de agosto de 2018.

Data: 01 de agosto de 2018.

Pelo formal de partilha datado de 29 de novembro de 2005, do Juízo de Direito do Foro de Bastos, extraído dos autos da ação de Arrolamento (autos nº 174/04), dos bens deixados pelo falecimento de OTÁVIO BARBOSA DOS SANTOS, já qualificado, ocorrido aos 09 de março de 1998, e de conformidade com a sentença proferida aos 01 de agosto de 2005, transitada em julgado, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 18.302,87, foi partilhado na proporção da 1/2, pelo valor de R\$ 9.151,44, à viúva meeira, ALZIRA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF n.º 096.078.748-89, já qualificada; e na proporção de 1/4, pelo valor de R\$ 4.575,72, a cada um dos herdeiros filhos: 1) ANDRÉ BARBOSA

(continua no verso)

Observações:

DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, desempregado, RG n.º 28.430.347-1-SSP/SP, CPF n.º 206.473.738-31, residente e domiciliado na cidade de Bastos, desta Comarca de Tupã, na Rua Campo Grande, n.º 150, Vila Itatiaia; e ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS PARRA, brasileira, secretária, RG n.º 28.342.817-X-SSP/SP, CPF n.º 301.866.738-76, casada com MARCELO GUIRAU PARRA, brasileiro, securitário, RG n.º 27.296.452-9-SSP/SP, CPF n.º 204.472.578-97, sob o regime comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Bastos, desta Comarca de Tupã, na Rua Campo Grande, n.º 150 - fundos, Vila Itatiaia.

A Escr. Aut<sup>a</sup>., , Ana Carolina Folgosi Domingos.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

(continua na Ficha n.º )

Observações:

COMARCA DE TUPÃ  
Estado de São Paulo

Registro Oficial via www.ridigital.org.br  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula N.º